



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Imprensa Municipal Estado da Paraíba Brasil

Criado pela Lei Municipal n° 002/2001 de 13 de Janeiro de 2001

Atos do Poder Executivo.

Barra de São Miguel – PB, Terça-Feira, 27 de Fevereiro de 2018.

LEI N° 0155/2018

Barra de São Miguel – PB, de 26 de Fevereiro de 2018.

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO
MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO
MIGUEL-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO BATISTA TRUTA, Prefeito Constitucional do Município de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, aprovou e ele Sancionou a seguinte **LEI**:

ARTIGO. 1° - O Salário Mínimo dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Barra de São Miguel – PB será de RS 954,00 (**Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais**).

ARTIGO. 2° - Ficam convalidados os Atos Administrativos baseados no Decreto Federal n° **Decreto n° 9.255, de 29 de Dezembro de 2017**.

ARTIGO. 3° - Esta Lei entrar em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos a partir de **1° de Janeiro de 2018**.

ARTIGO. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra de São Miguel – PB, 26 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BATISTA TRUTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Batista Truta – Prefeito Constitucional